



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 1/2024/PROEX/REI/IFTO, DE 25 DE JUNHO DE 2024

EDITAL INSTITUCIONAL SIMPLIFICADO DE EXTENSÃO PARA SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES/AS FORMADORES/AS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA ECOSOL: CIRANDA FORMATIVA NORTE E NORDESTE / MANUEL QUERINO NA MODALIDADE PRESENCIAL, A SER OFERTADO NOS *CAMPI* ARAGUAÍNA, ARAGUATINS E GURUPI

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2024 - IFBA, de 29 de abril de 2024, faz saber que estarão abertas, no período de 27 de junho a 07 de julho de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de formadores/as para atuarem em 2024 como docentes nos cursos de Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários e de Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário do Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste / Manuel Querino, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Pró-Reitoria de Extensão, com o objetivo de atender aos princípios da impessoalidade e publicidade, conforme disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, visando à seleção de servidores ativos ou inativos do serviço público federal, estadual ou municipal, bem como profissionais interessados em ocupar a função de docente e cadastro de reserva para os cursos de Formação Inicial – FIC em Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários e Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário do Programa EcoSol: Ciranda Formativa Norte e Nordeste / Manuel Querino.

1.2. Os cursos serão ministrados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme as unidades e cursos especificados abaixo:

CAMPUS	CURSOS	PREVISÃO DE INÍCIO	TURNO DE TRABALHO
Araguaína	Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário	Agosto/2024	Noturno
Araguatins	Agente de Desenvolvimento Cooperativista Solidário	Agosto/2024	Noturno
	Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários		
Gurupi	Gestão de Empreendimentos Econômicos Solidários	Agosto/2024	Noturno

1.3. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC - deverão ser executados nas seguintes cidades do Tocantins: Araguatins, Araguaína e Gurupi.

1.4. Os Cursos FICs serão ofertados presencialmente, no período noturno e poderão ocorrer aulas também aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, de acordo

com as necessidades do programa.

1.5. Os/As Bolsistas Professores/as Formadores/as selecionados/as atuarão de acordo com as vagas e com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.6. As bolsas serão financiadas pela SENAES/MTE, conforme IN nº 05/2024 - IFBA, de 29 de abril de 2024.

1.7. O pagamento da bolsa será efetuado, incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.

1.8. Os cursos serão ofertados integralmente na modalidade presencial.

1.9. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

1.10. As datas e os prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.

1.11. A convocação dos/as candidatos/as selecionados/as obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda dos cursos, de acordo com as turmas ofertadas em cada *campus* do IFTO.

1.12. As aulas serão ministradas de acordo com o desenvolvimento das ações dos cursos, com previsão para iniciar na primeira quinzena de agosto de 2024 e finalizar em novembro do corrente ano, podendo este prazo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Poderão submeter-se ao Processo Seletivo os/as candidatos/as que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados a seguir:

2.2. a) Servidor/a ativo/a ou inativo/a do quadro permanente da Rede Federal, ou de outra rede pública, que possua a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo III;

2.3. b) Profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos, que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo III.

2.4. O afastamento do/a bolsista, em qualquer hipótese, do Programa Bolsa-Formação, implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.5. Os/As servidores/as públicos/as deverão encaminhar, no ato da contratação, a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação Geral do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Serão realizadas inscrições de acordo com o número de vagas constantes no Anexo III.

3.2. Caso venham a ocorrer mais inscrições do que o número de vagas, os/as inscritos/as ficarão em lista de espera, obedecendo à ordem de classificação, conforme Anexo II.

3.3. As inscrições realizar-se-ão exclusivamente através do formulário de inscrição: [Formulário de Inscrição](#), enviando cópia da seguinte documentação, em único arquivo no formato PDF, na seguinte ordem:

a) Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso, se existir) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando o documento apresentado não possuir o número do CPF;

b) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE ou comprovante de naturalização, em caso de estrangeiros/as;

c) Comprovante de residência atualizado com CEP;

d) Anexar Formulário para entrega de documentos comprobatórios da escolaridade e experiência exigidas (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios devidamente numerados, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função (definidos no Anexo III).

3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

3.5. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário de inscrição no ato da inscrição.

3.6. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

3.7. Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do formulário de inscrição.

3.8. Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição.

3.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

3.10. As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

3.11. Os resultados, parcial e final, serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico: <https://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proex/seletivos>.

4. **DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1. A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada através da avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. O processo seletivo será composto por análise documental que fora elaborada de modo a atender às particularidades das vagas.

4.3. O resultado da análise documental será estabelecido pela soma dos pontos obtidos pelo/a candidato/a conforme formulário constante no Anexo II;

4.4. Para efeito da avaliação do item "Titulação" do Anexo II:

a) Somente será considerado 1(um) título;

b) Somente será considerado o título de maior pontuação;

4.4.1. Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado.

4.5. Para efeito da avaliação do item Experiência Profissional:

a) Para a alínea "F" considerando-se a experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano). Se a experiência for declarada pelo IFTO, será considerado declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do *campus* ou pela diretoria de gestão de pessoas da reitoria.

b) Para a alínea "F" considerando-se a experiência profissional em empresa ou setor privado: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano).

c) Para as alíneas "G" e "H" considerando-se a experiência profissional as seguintes comprovações: Portarias, Declarações (emitida pelo setor competente) ou Certificados (apenas dos últimos 5 anos).

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Se mais de um/a candidato/a obtiver a mesma nota final no processo seletivo, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- a) o/a candidato/a com maior titulação;
- b) o/a candidato/a com maior experiência em docência;
- c) o/a candidato/a com maior experiência profissional.

5.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o/a candidato/a de idade mais elevada (dia, mês e ano).

5.2. Os/As candidatos/as serão listados em ordem decrescente de nota final, conforme *campus* e a disciplina para a qual concorrem.

5.3. A convocação dos/as candidatos/as ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso à Comissão Organizadora contra:

- a) a homologação preliminar das inscrições;
- b) o resultado preliminar Prova de Títulos/Experiência Profissional; e
- c) o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme Anexo IV, devendo o candidato preenchê-lo nas datas e prazos estabelecidos no Anexo I, e encaminhá-lo para o e-mail proex@ifto.edu.br. No assunto, deve ser colocado: Recurso EDITAL nº 1/2024/PROEX/REI/IFTO, de 25 de junho de 2024.

6.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato/a, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso ou impugnação.

6.3.1. O recurso de que trata o item anterior e os documentos apresentados pelo/a candidato/a junto com o recurso serão analisados pela comissão organizadora, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme item 5.

6.4. Não serão analisados os recursos que:

- a) forem interpostos fora das datas e horários previstos no Anexo I;
- b) forem enviados por Correio/Sedex, similares ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital;
- c) não estejam em concordância com as disposições deste Edital;
- d) cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão sumariamente indeferidos;
- e) sem a devida fundamentação ou sem identificação.

6.5. A resposta ao recurso interposta tem caráter definitivo.

6.6. O exame do recurso poderá resultar em alteração da situação da inscrição, da classificação inicial obtida por um/a candidato/a para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos/as.

6.7. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao/a interessado/a por e-mail.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. Os/As candidatos/as serão convocados a partir do dia 16/07/2024 por e-mail informado no ato da inscrição.

7.2. Após receberem o e-mail de convocação, os/as candidatos/as terão o prazo de 48 horas para encaminhar eletronicamente os documentos solicitados no e-mail, incluindo a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012 (em caso de SERVIDOR/A PÚBLICO/A). As condições de envio constarão no e-mail de convocação.

7.3. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF.

7.4. O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ensejará na desclassificação do/a candidato/a, e a convocação do próximo da lista.

7.5. A Instituição não se responsabiliza por cadastro de e-mail incorreto no ato da inscrição, envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais problemas que o/a candidato/a tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira. O/A candidato/a deve atentar-se a estas situações.

7.6. No endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proex/seletivos> estará disponível documento para consulta da situação atual de cada candidato/a.

8. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

8.1. Conforme IN nº 05/2024 - IFBA, de 29 de abril de 2024, assim como o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a 16 (dezesesseis) horas semanais para a função de professor/a.

8.2. Na função de professor/a da Bolsa-Formação, o servidora/o ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

8.3. No caso de bolsista servidor/a ativo/a do quadro permanente da Rede Federal, a bolsa só poderá ser concedida mediante anuência da chefia imediata do/a servidor/a, bem como a disponibilidade de carga horária assinada pela chefia, a qual o servidor/a for vinculado/a;

8.4. As atribuições e a carga horária dos/as bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

8.5. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao/a bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica, conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos/as bolsistas envolvidos/as será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada e poderão ocorrer atrasos conforme os repasses do FNDE ao IFBA.

8.6. Os/As bolsistas assinarão o Termo de Compromisso do Bolsista. O/A bolsista que não for servidor/a da Rede Federal de Educação Tecnológica deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.

8.7. O/A bolsista externo à Rede Federal de Educação Tecnológica deve ainda assinar mensalmente o Recibo de Pagamento a Autônomo, referente ao recebimento da

bolsa.

8.8. Sobre a remuneração dos/as bolsistas incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS – Imposto Sobre Serviços, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto os/as servidores/as das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Função	Valor da hora	Carga horária máxima semanal	Modalidade
Bolsa Formador / Educador	R\$ 50,00 a hora/aula	Formador interno – 16h	Formador interno – Bolsa
		Formador externo – 20h	Formador externo – Prestação de serviço

8.9. A permanência do/a bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador/a do curso no IFTO, ao longo do curso, conforme determina a IN nº 05/2024 - IFBA, de 29 de abril de 2024 e a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

8.10. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) Por interesse da Instituição;
- b) Por interesse do/a bolsista, desde que haja a concordância do/a Coordenador/a-Adjunto/a e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) A fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da IN nº 05/2024 - IFBA, de 29 de abril de 2024.

9. O/A BOLSISTA PROFESSOR/A E FORMADOR/A CABE:

9.1. Os profissionais bolsistas na função de professor terão as seguintes atribuições:

- I - Planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- II - Ministras aulas;
- III - Alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV - Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- V - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os/as estudantes;
- VI - Avaliar o desempenho dos/as estudantes;
- VII - Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
- VIII - Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuída pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

9.2. O/A docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFTO (SUAP-EDU), o qual servirá de base para alimentar a plataforma SISTEC.

9.3. A Bolsa-Formação será paga pela Fundação Escola Politécnica da Bahia mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático, relatórios e outros julgados necessários) enviadas mensalmente pela Coordenação-Local do Curso.

9.4. Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da Bolsa-Formação poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

9.5. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista admitido poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é até Novembro de 2024, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.

10.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados.

10.4. A convocação dos/as candidatos/as selecionados/as obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição.

10.5. Caso o/a contratado/a não tenha dado retorno em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento do encaminhamento, o/a candidato/a será considerado/a eliminado/a.

10.6. O/A bolsista poderá ser desligado/a, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.7. As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

10.8. Este Edital destina-se, também, para a formação de um Cadastro de Reserva, a fim de que o IFTO possa realizar a reposição das carências que surgirem na mesma função, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação, a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as e dentro do prazo de validade do Edital.

10.9. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: proex@ifto.edu.br.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Local do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão do IFTO.

MILTON MACIEL FLORES JUNIOR
Pró-Reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Milton Maciel Flores Junior, Pró-Reitor**, em 27/06/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2420119** e o código CRC **24AECC56**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.013112/2024-58

SEI nº 2420119